



DECRETO Nº 025/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal Nº 1.012/2005; e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para disciplinar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que se encontrem regularizados com a situação fiscal de seus imóveis e que venham a efetuar o pagamento do IPTU/2020 em parcela única, até o dia 29 de fevereiro de 2020, serão beneficiados com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre aquele imposto.

Art. 2º. Os Contribuintes do IPTU, que estejam em atraso referente a exercícios anteriores, poderão efetuar o recolhimento daquele imposto com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas, durante o Exercício de 2020.

Art. 3º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, prevista no art. 136 e Tabela 01 do Anexo II do Código Tributário Municipal, cujo vencimento esteja previsto para 31 de janeiro de 2020, será devidamente corrigida aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



Art. 4º. Ficam mantidas as disposições sobre lançamento e arrecadação de tributos municipais, aqui não previstas, constantes do Decreto Municipal Nº 077/2011, com as alterações procedidas pelo Decreto Municipal Nº 001-A/2013, salvo se não estiverem dispostas, de forma diversa, na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Para a classificação de atividades de “baixo risco” serão adotadas as disposições da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 19 de dezembro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá